

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



Regulamento do 7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação

Leia atentamente os detalhes contidos neste Regulamento para verificar as informações que devem ser incluídas no relato do seu trabalho. As inscrições que não seguirem as regras estabelecidas neste Regulamento serão excluídas sem aviso prévio, independentemente da etapa do processo da premiação.

O Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação foi criado em 2012 pela Associação Parceiros da Educação. O Congresso tem como objetivo reconhecer e valorizar professores, gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos) e gestores educacionais de redes municipais e diretorias de ensino parceiras, além de incentivar o compartilhamento e a utilização de boas práticas pedagógicas e de gestão. A sua sétima edição terá como tema “A educação pós-pandemia – Ações para recuperação e recomposição da aprendizagem” e contará com o patrocínio do Instituto CCR.

1. ORGANIZADORA

O Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação é uma iniciativa da ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede na Rua Funchal, nº 513 Conjunto 71 - Edifício Aeroporto II, Vila Olímpia, São Paulo CEP 04551-909 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ /MF 06.878.967/0001-57.

2. CONGRESSO

O Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação tem caráter pedagógico/educacional. Seu propósito é identificar, valorizar e divulgar ações planejadas e realizadas por professores e gestores escolares/educacionais em escolas, redes municipais e diretorias de ensino parceiras.

Serão apresentados no Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação, a ser realizado no dia 18 de março de 2023, das 9h às 19h de forma presencial, 120 (cento e vinte) trabalhos considerando dois eixos: práticas em sala de aula e práticas em gestão educacional e escolar, descritos no item 4.3 Eixos e temas.

Os trabalhos a serem apresentados no Congresso não se inserem em qualquer modalidade de sorteio, sendo que a escolha dos apresentadores ocorre somente por meio de processo seletivo dos trabalhos que atendam os critérios exigidos e expressos no item 4. INSCRIÇÕES.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



3. PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever como participantes ou apresentadores de boas práticas, professores, gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos) e gestores educacionais (secretários municipais de educação, técnicos das secretarias municipais de educação, dirigentes regionais de ensino, supervisores de ensino/educacionais, coordenadores de equipe curricular e professores especialistas em currículo) das escolas, redes municipais de educação e diretorias de ensino parceiras, conforme Anexo I - Escolas, redes municipais de educação e diretorias de ensino parceiras.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Modalidades de inscrição: no momento da inscrição, o interessado deverá selecionar a modalidade “participante” ou “apresentador”, sendo:

4.1.1 Participante: aqueles que assistirão às apresentações de boas práticas durante o Congresso;

4.1.2 Apresentador: aqueles que desejam apresentar suas boas práticas durante o Congresso.

4.2. PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 05 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.3. As inscrições deverão ser feitas no site www.congressoparceiros.com.br. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional. Aqueles que desejarem apresentar seu trabalho como uma boa prática, deverão submetê-los para análise. Só serão aceitos trabalhos submetidos pela plataforma que está acessível no site do Congresso.

4.4. Eixos e temas das boas práticas

Serão selecionados trabalhos para serem apresentados no Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação, que atendam aos seguintes temas:

4.3.1 Eixo 1 - Práticas em sala de aula: experiências pedagógicas bem sucedidas com estudantes dos anos iniciais, finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1.1 Língua Portuguesa: ensino da Língua Portuguesa em sala de aula, por meio da alfabetização, da produção de texto, da leitura e da interpretação, considerando experiências que contribuam para a ampliação dos letramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais permeadas/constituídas pela oralidade, pela escrita e por outras linguagens.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



4.3.1.2. Matemática: ensino da Matemática em sala de aula, considerando o desenvolvimento das habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, de modo a favorecer o estabelecimento de conjecturas, a formulação e a resolução de problemas em uma variedade de contextos, utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas.

4.3.1.3. Itinerários formativos: práticas relacionadas com o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo dos estudante, a partir de disciplinas, projetos e oficinas que os estudantes escolhem de acordo com seus interesses, aptidões e projetos de vida, garantindo a formação integral e mais conectada com as demandas do século XXI, proposto pelo Novo Ensino Médio.

4.3.2. Eixo 2 - Práticas em gestão educacional e escolar: experiências de gestão bem sucedidas.

4.3.2.1. Gestão para resultados - acompanhamento e monitoramento da aprendizagem: ações relacionadas à gestão para resultados, considerando a análise e uso pedagógico de indicadores; estabelecimento de metas; elaboração e desenvolvimento de plano de ação; práticas de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes; utilização de medidas de monitoramento da frequência dos estudantes e de adoção de mecanismos para assegurar a sua permanência; uso de metodologias de caráter inovador; produção e utilização de registros, análises e socialização de indicadores para identificação das necessidades e implementação de ações de melhoria e correção de rumos.

4.3.2.2. Ações de formação: este tema objetiva identificar ações, projetos ou programas de formação de professores que impactam positivamente o trabalho realizado em sala de aula. A formação de educadores é um processo intencional e planejado, com ações e experiências que enriquecem a prática docente, culminando no aprendizado dos estudantes. As ações de formação podem ocorrer tanto em sala de aula, por meio da observação da prática, por exemplo, como também em momentos coletivos organizados por professores, coordenadores pedagógicos, diretores, secretaria de educação e/ou diretoria de ensino.

4.3.2.3. Implementação do Novo Ensino Médio: este tema objetiva identificar experiências de sucesso na implementação do Novo Ensino Médio. O Novo Ensino Médio aproxima os estudantes das transformações da sociedade e do mercado de trabalho. Nesse sentido, esse novo modelo tem o foco no desenvolvimento cognitivo, social e emocional do estudante, propiciando o protagonismo como suporte para a construção e viabilização do seu projeto de vida.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



4.3.2.4. Implementação do Programa de Ensino Integral: este tema objetiva identificar práticas de implementação do Programa de Ensino Integral, principalmente por meio de experiências relacionadas ao planejamento de ações com base nos princípios e premissas do Programa e com a utilização dos instrumentos de gestão para um acompanhamento eficaz. O Programa de Ensino Integral parte do pressuposto da construção e do desenvolvimento da formação plena do estudante. Dessa forma, a organização curricular, bem como a organização dos tempos e espaços, são fatores determinantes para o desenvolvimento do estudante em sua totalidade.

4.3.2.5. Clima escolar: este tema objetiva identificar práticas relacionadas à promoção de um clima escolar que influencie positivamente na dinâmica da escola, e desse modo, na qualidade de vida de estudantes e professores; e na qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. Neste tema, estão incluídas também, ações para engajamento da comunidade escolar e para a promoção da diversidade.

4.4. Antes de realizar a sua inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.5. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo interessado, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado por ocasião da inscrição.

4.6. A Organizadora não se responsabiliza por informações inseridas incorretamente na plataforma.

4.7. As inscrições de trabalhos a serem apresentados no Congresso estão abertas para experiências que possam ser devidamente comprovadas por meio de planejamentos do trabalho, portfólio com as produções dos estudantes envolvidos e professores, coordenadores e equipe da escola. Tratando-se de gestão educacional/escolar, o êxito do trabalho deverá ser comprovado por registro das ações, fotos, vídeos, avaliações, relatos dos participantes, registros de percursos formativos dos docentes e de assembleias que indiquem gestão participativa, entre outros materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo e que tenham sido realizados no ano de 2022.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



4.8. Cada participante só poderá inscrever 1 (um) trabalho.

4.9. O trabalho desenvolvido, mesmo que feito em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um profissional. Os demais autores devem ser mencionados no relato e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade.

4.10. Os demais autores do trabalho poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Congresso, tais como cards e press-releases, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor que inscreveu o trabalho.

4.11. A Organizadora premiará somente a pessoa em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

4.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição da Organizadora, o que será informado no site www.parceirosdaeducacao.org.br e nas redes sociais. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar o relato já submetido.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das boas práticas a serem apresentadas no Congresso será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão lidos pela Banca Examinadora, composta por membros indicados pela organizadora (mais informações sobre o perfil dos selecionadores estão disponíveis em www.parceirosdaeducacao.org.br), que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados no item 6 deste Edital

5.2. A Banca Examinadora irá selecionar 120 boas práticas a serem apresentadas durante o Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação.

5.3. As 120 boas práticas serão divulgadas no site da Parceiros da Educação: www.parceirosdaeducacao.org.br.

5.4. Durante o Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação, será aberta votação online, para o público em geral, com link a ser divulgado em www.parceirosdaeducacao.org.br, para eleger:

(i) a melhor boa prática do eixo “práticas em sala de aula”;

(ii) a melhor boa prática do eixo “práticas em gestão educacional e escolar”.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



5.5. Em caso de empate, será premiado o trabalho inscrito com maior antecedência no site.

5.6. Caso sejam verificados trabalhos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS FINALISTAS

6.1. Os trabalhos inscritos serão selecionados obedecendo os seguintes critérios (e não necessariamente nesta ordem), constituindo-se elegíveis se:

As evidências de aprendizagem e/ou de melhoria da gestão estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado.

O trabalho pode ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais.

O trabalho desenvolvido alcançou o seu objetivo, podendo-se comprovar o avanço da aprendizagem ou a melhoria da gestão entre todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada.

As metodologias utilizadas são coerentes com o trabalho desenvolvido.

As propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem para a formação prevista na BNCC.

7. APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS FINALISTAS

7.1. Os autores das boas práticas selecionadas serão convidados a apresentarem seus trabalhos no Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação, que ocorrerá em 18 de Março de 2023, no município de São Paulo, no Centro Universitário Ítalo Brasileiro, Av. João Dias, 2046.

7.2. A Organizadora não se responsabilizará pelos custos envolvidos na participação dos apresentadores das boas práticas no evento.

7.3. Todos os participantes do Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação receberão certificado de participação, mediante comparecimento e assinatura na lista de presença.

7.4. Todos os apresentadores das boas práticas selecionadas receberão certificado de apresentador do Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação.

7.5. Os 2 (dois) autores das boas práticas vencedoras, escolhidas por votação, conforme mencionado no item 5.4, serão premiados com uma passagem aérea da empresa Gol Linhas Aéreas

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



7.6. Poderão ser solicitadas passagens aéreas para os destinos operados pela GOL Linhas Aéreas S.A., exceto Fernando de Noronha, Jericoacoara, Caldas Novas, Ponta Cana, Miami e Orlando e voos operados por acordo de Code-Share, firmados pela GOL com outras companhias aéreas nacionais e internacionais.

7.7. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos, sendo os mesmos pessoais e intransferíveis.

7.8. O prazo limite para a utilização das passagens é até 31/12/2023.

7.9. As passagens deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 20 dias.

7.10. Os vencedores, ao receberem o Prêmio e o certificado de participação, concordam em:

Assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações à Organizadora;
Isentar a organizadora e/ou qualquer empresa envolvida no Prêmio, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente com o Prêmio, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do Prêmio.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. DIREITOS AUTORAIS. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a Organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

8.2. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a organizadora, sem restrições, ônus ou gravames de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



direitos autorais sobre os mesmos inclusive os direitos a quaisquer rendimentos ou royalties eventualmente decorrentes dos trabalhos. Isso inclui qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sem se limitar ao que concerne à edição, publicação e reprodução de qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.3. CESSÃO DE USO DE IMAGEM. Ao participar desse Congresso, nos termos deste Regulamento e da Lei 9.610/98, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

8.3.1 Para fins da cessão descrita no “caput” acima, os participantes entendem como imagem e voz, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo de audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução, a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação, do suporte usado ou posteriormente para fixá-lo, bem como os meios utilizados para sua veiculação.

8.4. AVISO LEGAL. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

8.5. OMISSÃO E CONTROVÉRSIA. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.6. AUTENTICIDADE. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Banca Examinadora, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

8.7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Congresso ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Congresso

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



se encontre.

8.8. MOTIVO DE EXCLUSÃO. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou tentativa dessa natureza, o participante será automaticamente excluído do Congresso, independentemente do envio de qualquer notificação.

8.9. DÚVIDAS. Dúvidas e informações sobre o Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação poderão ser esclarecidas pelo e-mail parceiros@parceirosdaeducacao.org.br.

Esse Congresso, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da Organizadora, mediante aviso no site www.parceirosdaeducacao.org.br.

8.10. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo foi eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste Congresso.

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



Anexo I - Escolas, redes municipais de educação e diretorias de ensino parceiras

Poderão inscrever Boas Práticas para apresentar no Congresso da Parceiros da Educação, os profissionais das:

Escolas parceiras:

EE Abelardo César
EE Alcides da Costa Vidigal
EE Alexandre Ansaldo Mozzilli
EE Alfredo Bresser
EE Almeida Vergueiro
EE Américo de Moura
EE Angelo Mendes de Almeida
EE Antônio Calixto
EE Buenos Aires
EE Camilo Lellis
EE Camilo Marques
EE Caramuru
EE Clorinda Danti
EE Conde José Vicente
EE Enio Vilas Boas
EE Francisco de Assis
EE Guerino Raso
EE Ibrahim Nobre
EE Iturbides Bolivar
EE Joanna Di Fillipi
EE José Bompani
EE José dos Reis Pontes
EE José Geraldo de Lima
EE Lasar Segall
EE Lourenço Filho
EE Lurdes Penna Carmelo
EE Marechal Floriano
EE Marisa de Mello
EE Octacílio de Carvalho
EE Olímpio Catão
EE Oscar Thompson
EE Oswaldo Aranha
EE Pasquale Filipelli
EE Pedro Calil Padis
EE Raul Antonio Fragoso
EE Reinaldo Ribeiro
EE República do Paraguay
EE Reverendo Tércio
EE Rocca Dordall
EE Samuel Klabin
EE Stefan Sweig
EE Walter Paiva
EE Zípora Rubenstein
E.E. Professor Dogival Barros Gomes
E.E. Professora Heloisa Carneiro
E.E. João Amos Comenius
E.E. Dona Pérola Byington
E.E. Professor Vicente Rao
E.E. Salvador Moya
E.E. Vicente Leporace
E.E. Profª Davina Aguiar Dias
E.E. Nair Olegário Cajueiro
E.E. Prof. Paulo Octavio Azevedo
E.E. Emanuel Alves de Araújo Artista Plástico
E.E. Clorinda Tritto Giangiacomo
E.E. Prof. Duglas Teixeira de Monteiro
E.E. Professor Messias Freire
E.E. Padre Saboia de Medeiros
E.E. Miguel Maluhy
E.E. Maria Zilda Gamba Natel
E.E. Profª Neyde Aparecida Sollitto
E.E. Professora Julia Della Casa Paula
E.E. Dr. Luis Arrobas Martins
E.E. Maud Sá de Miranda Monteiro

7º Congresso de Boas Práticas da Parceiros da Educação



E.E. Raimundo Serafim
E.E. Eugênio Mariz
E.E. Marilsa Garbossa
E.E. Renato Braga
E.E. Caran Aparecido
E.E. Francisco Antonio Martins Junior
E.E. Jardim Ipê
E.E. João Sussumo
E.E. Leopoldo Santana
E.E. Miguel Munhoz
E.E. Ronaldo Garibaldi
E.E. Santa Rosa
E.E. Wander Taffo
E.E. Bernadete Godoy
E.E. Eurico Gaspar Dutra
E.E. Zenaide Avelino
E.E. Carolina Cintra da Silveira
E.E. Margarida Maria
E.E. Waldir Rodolpho
E.E. Luiz Gonzaga Pinto e Silva

Secretarias Municipais de Educação e suas respectivas escolas:

Espírito Santo do Pinhal
Ituverava
Lençóis Paulista
Mogi Mirim
Santo André
São Roque
Vargem Grande Paulista

Diretorias de Ensino e suas respectivas escolas:

Jundiaí
Pindamonhangaba
Sul 1
Sul 2